



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 265
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 011/2019		Data da Abertura: 22/03/2019 as 09h:30min Sala de licitações de CPL/ALEMA	
Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do poço tubular localizado na aérea externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.			
Valor Total Estimado			
R\$ 82.442,01 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	MENOR PREÇO
Documentos de Habilitação (veja seção 10)			

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação
Até dia 20/03 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br		Até dia 20/03 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br
Local de entrega de documentação		
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Central Permanente de licitações.		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 266
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do poço tubular localizado na área externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 22/03/2019

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luís/MA).

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 21/03/2019.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Teresa Angélica Batista Assunção Machado e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Teresa Angélica Batista Assunção Machado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 267
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 268
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças do poço tubular localizado na aérea externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 82.442,01 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;
Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.47 – Serviços diversos em geral; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 269
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
- b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 270
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o Pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 22/03/2019 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 22/03/2019 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº 271

PROC. Nº 6118/2017

RUBRICA: _____

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade, e demais características necessárias, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- d) **Planilha de Preços**, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico;
 - d.1) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços.
 - d.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço
 - d.3) O valor proposto deve contemplar o salário normativo da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.
 - d.4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 272
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

e) **Planilha de Composição de Taxas e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, de acordo com a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, assinada em modelo que atenda a Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017.

f.1) Para a análise da Planilha de Composição dos Encargos serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. A Planilha que não atender ao exigido por Lei será desclassificada.

f.2) Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condições que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em sua Planilha de Composição dos Encargos justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

f.3) A não apresentação da Planilha de Encargos Sociais acarretará na desclassificação do licitante.

g) **A licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar como condição para sua efetiva classificação:**

g.1) **Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços**, em que conste o custo da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhista, material e despesas diversas, separadamente, no Modelo do licitante.

h) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

i) As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.4.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.5.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 273
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº 274

PROC. Nº 6118/2017

RUBRICA: _____

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 275
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 276
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

10.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.3.1. A licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou Inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Química (CRQ), do domicílio ou sede do licitante.
- b) Atestado de capacidade técnica e operacional da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e ou CAU e CRQ que comprove a realização satisfatória de serviços com características equivalentes ao objeto da licitação.
- b.1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 277
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

c) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e Químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

c1) A disponibilidade dos profissionais previstas na alínea “c” deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado em Cartório competente.
- Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU CAU (caso conste o nome do profissional indicado).

c1.1). Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.

c1.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

c2) O profissional técnico indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do contrato.

d1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA, sempre que julgar necessário.

e) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando o responsável técnico da empresa que acompanhará a execução dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 278
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

e.1) O profissional (Responsável Técnico) indicado, poderá ser o mesmo apresentado pela empresa na comprovação exigida na alínea “c” deste subitem.

f) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação.

g) **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** – a licitante que visitar o Prédio da ALEMA deverá apresentar **Declaração de Vistoria ao Local dos Serviços**, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX do Edital;

g.1) O licitante poderá em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão vistoriar o prédio da ALEMA. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições da ALEMA para execução do objeto.

g.2) A Assembleia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

g.3) considerando que a vistoria é facultativa, conforme item 11 deste Edital, **a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital;

g.4) a licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 279
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 280
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

10.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados o objeto deste Pregão, a saber:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 281
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

a) Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e

11.2. A vistoria poderá ser feita pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data da realização da licitação, para constatação das condições existentes e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que serão executados.

11.3. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e será acompanhada pelos engenheiros da ALEMA, ou outro servidor designado, mediante prévio agendamento na Subdiretoria de Manutenção e Serviços, telefone (98) 3269-3245, podendo também entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3738, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria, conforme ANEXO VIII do Edital.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria técnica, a licitante poderá declinar da realização da visita, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

11.5. O Termo de Vistoria (ANEXO VIII do Edital) ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX deste Edital) deverá ser anexada à Documentação de Habilitação, conforme item 10.2.3.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 282
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

12.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 283
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

15.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

15.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

15.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 284
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

16.2. Constan na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

16.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, podendo ser prorrogado no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

16.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

16.4.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

16.4.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

16.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16.6. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 285
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 286
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

17.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MODELO DE RECIBO DE VISTORIA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA FACULTATIVA)
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

São Luís/MA, 11 de março de 2019.

Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 287
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente objeto se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do poço tubular localizado na área externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) pelo prazo de doze (12) meses. Estando incluído nessa manutenção o fornecimento de peças de reposição de bombas submersas, painéis de comando, recalque e cabos elétricos, análise físico química e bacteriológica da água.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço de manutenção visa disponibilizar de forma ininterrupta água de boa qualidade para utilização e / ou consumo da população desta casa, evitando desta maneira inúmeros tipos de doenças patogênicas nas instalações do edifício sede da ALEMA. Ressalte-se, por oportuno, que a casa não mantém no seu quadro de pessoal mão-de-obra qualificada para execução destes serviços.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 788 de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas.

3.2. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, cujo padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, a modalidade de Licitação poderá ser o PREGÃO, conforme dispõe o art.1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e §2º do art.1º da Resolução Legislativa nº 481/2006 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, que estabelece normas para as licitações realizadas na modalidade do Pregão.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações técnicas abaixo descritas:

4.1.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste nos serviços e verificações de rotina e inspeções periódicas de acordo com o quadro abaixo discriminado:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 288
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Retirada da Tubulação Edutora e da Bomba Submersa	un	1,00		
1.2	Filmagem do Poço	un	1,00		
1.3	Escovamento/Pistoneamento	un	1,00		
1.4	Jateamento das Seções Filtrantes	un	1,00		
1.5	Pescaria de ferramentas/equipamentos submersíveis	vb	1,00		
1.6	Colocação da tubulação edutora e da bomba submersa	un	1,00		
1.7	Limpeza/Desenvolvimento do Poço	un	1,00		
1.8	Aplicação de Produto Químico Dispersante/Desincrustante	Kg	20,00		
1.9	Desinfecção do poço	un	1,00		
1.10	Teste de produção 24hs e recuperação	un	1,00		
1.11	Fornecimento e instalação de kit dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológico da água mensal	un	12,00		
1.12	Serviços mensais de inspeção do poço	un	12,00		
1.13	ART CREA DE MANUTENÇÃO	vb	1,00		
	VALOR TOTAL				

QUADRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Manutenção bomba submersa até 10HP, Rebobinagem	un	1,00		
1.2	Manutenção bomba submersa até 10HP Troca do Bombeador	un	1,00		
1.3	Manutenção quadro de comando até 10HP	vb	1,00		
	VALOR TOTAL				

4.1.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONSISTE NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 289
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

1.1	Fornecimento e Instalação de tampa	un	1,00		
1.2	Fornecimento e Instalação de registro de 2"	un	2,00		
1.3	Fornecimento e Instalação de tubo edutor 2"	un	60,00		
1.4	Fornecimento e Instalação de luva FG 2"	un	12,00		
1.5	Fornecimento e Instalação de T FG 2"	un	1,00		
1.6	Fornecimento e Instalação de luva de FG 3/4"	un	4,00		
1.7	Fornecimento e Instalação de união FG 2"	un	1,00		
1.8	Fornecimento e Instal. de cabo submersível trifásico 3x6mm	m	120,00		
1.9	Fornecimento e instal. de Conj. Motobomba submersível de até 10HP	un	1,00		
1.10	Fornecimento e instal. de quadro de comando até 10 HP	un	1,00		
1.11	Fornecimento e instalação de manômetro	un	1,00		

Importa o presente orçamento em R\$:

a) A substituição de “peças de reposição e equipamentos” e a execução de serviços referentes a elas, dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, após comunicação, no qual deve constar a proposta de preço para as peças ou serviços a serem executados.

a.1- Para aprovação dos preços das peças, componentes e serviços apresentados pela Contratada, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

a.2-Para efetuar o serviço de coleta de preços, o gestor do contrato pode contar com o auxílio do Núcleo de Compras.

a.3-Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela contratada, fica esta obrigada a vender e executar pelo valor médio encontrado.

a.4- A substituição das peças e execução dos serviços deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes e executados por profissionais apropriados com qualificações técnicas para tal serviços.

a.5-A critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

a.6-Excetuam-se os casos onde as máquinas e suas peças de reposição estejam obsoletas/descontinuadas ou fora do mercado, e que então, deverão ser substituídas por peças similares novas de primeiro uso autorizadas pela gestão de contratual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 290
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

- a.7- Nos casos em que o fornecedor seja único e exclusivo como fabricante das máquinas, a proposta singular deve ser acompanhada de carta justificativa de fornecedor para averbação da gestão contratual.
- a.8-As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço.

4.2- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do poço tubular devem atender os seguintes procedimentos:

4.2.1.1 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A) Retirada e colocação de bomba submersa no poço

Periodicidade: 01(uma) vez ao ano.

Deverá ser feita de modo a deixar tubos e cabos elétricos perfeitamente organizados, facilitando a sua reinstalação após a limpeza do poço. Esses serviços deverão ser executados com equipamento adequados pela contratada.

A Contratada deverá fazer uma inspeção dos equipamentos retirados do poço tipo: Registro Fotográfico do estado de conservação do conjunto motobomba submersível, quadro de comando, cabos elétricos, tensão e amperagem da bomba. Todos os dados da inspeção deverão ser registrados em fichas e encaminhados a fiscalização da Assembleia. Toda essa ação tem como objetivo a verificação do estado de conservação desses equipamentos, conforme detalhado abaixo:

- ✓ Retirada da tubulação edutora e a bomba submersa. Casos se constatem roscas em mau estado, os tubos deverão ser eliminados e separados já na retirada;
- ✓ Verificação visual de todos os tubos e roscas. Essa verificação deverá ser feita após a retirada dos tubos. No caso de tubos em que o estado das roscas suscite dúvidas, eles também deverão ser substituídos, uma vez que há demora em nova inspeção;
- ✓ Verificação da profundidade de instalação da bomba submersa. Com base no comprimento da coluna de tubos edutores deve-se fazer a comparação da profundidade de instalação da bomba submersa com a coluna de revestimento do poço. *A bomba submersa não deverá em hipótese alguma trabalhar frente a uma seção de filtros; no caso da constatação desse fato, deverá ser feito um novo posicionamento da bomba, de modo a encaixá-la sempre frente a um tubo liso. Deve ser analisado também para isso o nível dinâmico do poço, medido antes da retirada da bomba;*
- ✓ Medição com trena e anotação da medida de todos os tubos edutores e comprimento da bomba. Registro e arquivamento do comprimento de todos os tubos, poço a poço;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 291
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

- ✓ Inspeção na bomba submersa e emendas dos cabos. Essa inspeção deverá ser visual, para verificar o estado da rosca da cabeça da bomba e também do estado da tela do crivo da bomba, folgas e presença de areia nos estágios (substituir bombas com problemas visíveis), bem como do estado das emendas;
- ✓ Testes elétricos nos cabos e bomba. Execução de testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente nos cabos e bomba;
- ✓ nos casos em que se identificar mau isolamento elétrico, definir a causa do problema e substituir bombas e/ou confeccionar nova emenda e novamente realizar testes de continuidade e isolamento elétrico com megômetro. A empresa deverá apresentar os procedimentos a serem adotados em todas as emendas de cabos elétricos de alimentação de bombas submersas em poços tubulares como por exemplo: Para cabo de instalação até 25mm² deverá estanhar usando-se ferro de solda tipo machadinha e aplicando a primeira isolação com fita de alta tensão, a segunda isolação com fita de baixa isolação e aplicar silicone para proteção complementar da emenda;
- ✓ Anotar e registrar em meio magnético, todos os procedimentos efetuados, ocorrências principais, dia e hora de início e fim de cada intervenção.

Observações

- 1.0 - Todos os passos acima descritos deverão ser feitos também em toda a intervenção para troca de equipamento (bomba submersa).
- 2.0 Durante toda a execução dos serviços de manutenção do poço, a empresa obrigatoriamente deverá mobilizar um caminhão pipa para abastecimento do Reservatório/Cisterna.

B) Filmagem do Poço

B.1) Execução de Perfilagem Ótica Inicial

Periodicidade: 01(uma) vez ao ano.

A perfilagem deverá ser feita mediante a introdução de equipamento que deverá permitir a execução de filmagem com visada lateral e frontal simultânea, em cores, com detalhamento das áreas consideradas críticas. A velocidade de descida do equipamento de filmagem deverá ser de forma que possamos visualizar com detalhes os tubos, emendas e filtros do poço.

Dependendo do diagnóstico da filmagem os procedimentos serão eliminados ou acrescentados. Caso o parecer indique a não necessidade de realizar o escovamento/pistoneamento, o mesmo não será executado e assim por diante.

B.2) Perfilagem Ótica Final

Deverá ser efetuada de modo a se obter imagens de perfeita qualidade, em cores e com equipamento que permita a tomada de visadas laterais e frontal simultaneamente, deverão ser avaliados a perfilagem inicial e detalhado na segunda filmagem todos os pontos de atenção da primeira, para que tenhamos maiores evidências da qualidade dos serviços executados. A empresa deverá apresentar relatório técnico de filmagem em DVD e impresso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 292
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

com sugestões e comentários relevantes para conclusão dos trabalhos de manutenção do poço.

C) Escovamento/Pistoneamento do Poço

Periodicidade: 01 (uma) vez ao ano.

O escovamento do revestimento do poço será efetuado após a primeira filmagem quando a mesma for solicitada pela Fiscalização (caso não haja perfil do poço). A definição dos tipos de escovas e material das cerdas será efetuada a partir da verificação do estado interno do poço pela filmagem. Ao longo de toda a coluna de revestimento será utilizada escova com cerdas de nylon para execução da atividade, de acordo com o diâmetro de 6” do poço.

Esse trabalho tem como objetivo eliminar as crostas internas depositadas no revestimento, aumentando a eficácia dos agentes ácidos e dispersivos que serão aplicados na sequência.

D) Jateamento das Seções Filtrantes

Periodicidade: 01(uma) vez ao ano.

O jateamento somente será realizado quando o mesmo for diagnosticado pela perfilagem ótica. Quando o mesmo for executado deverá seguir com os seguintes procedimentos: Utilização de bomba hidráulica de alta pressão e vazão, com a utilização de manômetro para controlar a pressão na linha de jateamento, a pressão indicada deverá ser de 8 Kg/cm²).

O jateador deverá ter bicos reguláveis para diâmetro de 6 “de acordo com o poço, os orifícios deverão ser circulares, ter abertura inferior a 1 mm e deverão ser dispostos em pelo menos 4 linhas ortogonais, distanciadas no máximo a 10 cm uma da outra. O jateador deverá ter centralizadores que permitam o posicionamento dos bicos a uma distância de no máximo a ¼” das paredes dos filtros.

E) Pescaria de ferramentas/ equipamentos submersíveis do poço

Será executada a pescaria de cabos, bombas, tubos e quaisquer objetos em caso de impossibilidade de utilização do poço. A empresa devesse possuir ferramentas apropriadas para cada situação descrita acima. A pescaria deverá ser paga de acordo com um valor fixo e variável de acordo com o número de horas trabalhadas para realização da pescaria.

F) Colocação da tubulação edutora da bomba submersa

Periodicidade: 01 (uma) vez ao ano

Após a inspeção dos equipamentos do poço e constatação do estado de conservação dos mesmos e tomadas todas as medidas corretivas para o seu reuso.

G) Limpeza Final com Compressor

Essa limpeza será executada com compressor a diesel de capacidade apropriada para as condições hidrodinâmicas do poço.

Para a entrega definitiva do serviço será realizada a filmagem ótica do poço, que será de documento para medir a eficiência/qualidade dos serviços executados. Caso haja necessidade de refazer os serviços, a Contratada terá de refazer a filmagem e a mesma só será paga uma única vez.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 293
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

H) Limpeza por Processos Químicos – desincrustantes

Periodicidade: 01(uma) vez ao ano

Aplicação de produto químico desincrustante:

Após a limpeza com compressor será feita a aplicação de produto químico desincrustante, tipo NO RUST, na concentração recomendada pelo fabricante (8,0 Kg/m³ de água, para se atingir o pH recomendado – pH 3. A água com o pH recomendado (= ou abaixo de 3) deverá ser recirculada dentro do poço em regime fechado, com a utilização de compressor. Caso se constate o aumento do pH, mais produto deverá ser adicionado, até atingir a concentração recomendada (a contratada deverá dispor de pHmetro digital para controle contínuo da acidez da água. A aplicação do produto deverá ser feita após aprovação e presença da fiscalização.

I) Desinfecção dos Equipamentos e do Poço

Periodicidade: 01(uma) vez ao ano

Em todas as etapas citadas, sempre que forem introduzidos os equipamentos necessários à execução dos serviços, estes deverão ser previamente desinfetados em solução de hipoclorito de sódio a 10%. Antes da execução do teste final o poço deverá sofrer uma desinfecção rigorosa final com a aplicação de solução de hipoclorito, de modo a se obter uma concentração, de 50mg/l de cloro no poço considerando-se o maciço de pré-filtro no cálculo da água existente dentro do poço. A análise da água deverá ser coletada e analisada. Após o resultado deverá ser encaminhado a fiscalização da Assembleia e fará parte do relatório técnico.

J) Teste de Vazão

Estes testes deverão ser realizados com o próprio equipamento do poço, com base neles serão definidos os parâmetros atuais de capacidade específica e rebaixamento específico do poço de modo a se definir a adequação do conjunto motobomba. A continuidade do programa de operação e manutenção será feita com base nos parâmetros definidos nesta etapa.

O Anexo I apresenta uma planilha padrão a ser utilizada na realização desses ensaios, com a especificação dos intervalos de tempo de leitura de vazões e níveis d'água no poço bombeado. A execução e interpretação desses ensaios deverão ser feitas por hidrogeólogo com experiência prática na sua execução.

L) Análise físico químico e bacteriológica da água

Periodicidade: serviços mensais.

Análise feita para verificação da qualidade da água para utilização e / ou consumo da população desta casa,

M) Serviços mensais de inspeção do poço

Deverá ser feita inspeção visual mensal para verificação do estado de conservação de todos os tubos e roscas e do sistema elétrico e no caso de constatação de problema a empresa deverá apresentar procedimentos a serem adotados para solucionar os mesmos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 294
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

N) ART CREA DE MANUTENÇÃO

A empresa deverá tirar perante o CREA-Ma a anotação de responsabilidade técnica de manutenção do poço.

O) Relatório Técnico

Deverá ser elaborado um relatório técnico completo e individual do poço que sofrer intervenção, contendo:

- Arquivo digital em 2 CD e 2 cópias do relatório impresso, com a filmagem completa do poço, contendo ainda imagens dos pontos de maior interesse.
- Avaliação das condições construtivas e operacionais dos poços antes da limpeza, e considerações acerca das condições internas do revestimento do poço (corrosão, incrustação, presença de ferrobactérias, rompimentos, tec.) e do tipo de intervenção recomendada e executada em cada caso;
- Interpretação do teste escalonado, final, com a determinação da curva e equação características do poço, em cada caso;
- Avaliação dos tipos de resultados obtidos em cada poço;
- Análise do tipo de bomba necessária para o perfeito funcionamento do poço;
- Avaliação da curva de evolução de qualidade e quantidade do poço;
- Descrição geral dos procedimentos e equipamentos utilizados e avaliação geral dos trabalhos, com recomendações sobre a manutenção preventiva nos poços.

Os serviços deverão ser supervisionados por um químico especializado na execução dos serviços, que será também responsável pela elaboração do relatório técnico, esta é uma exigência segundo a Resolução Normativa N.º 36 de 25.04.1974.

Caso os serviços citados acima não sejam feitos dentro do acima exposto serão refeitos imediatamente sem ônus para a Assembleia.

Observação:

As periodicidades acima indicadas são parâmetros para execução dos serviços, entretanto, os serviços poderão ser executados fora delas desde que se faça necessário.

5.0- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6.0- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará no do poço tubular localizado na área externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 295
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

6.2- O prazo de execução do serviço é _de doze (12) meses, de acordo com cronograma abaixo discriminado:

1ª- Etapa- 30 dias após assinatura do contrato:

- Entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos serviços a serem executados.
- Inspeção do poço
- Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água

2ª – Etapa – 60 dias após assinatura do contrato

- Inspeção do poço
- Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água

3ª- Etapa- 90 dias após assinatura do contrato

- Inspeção do poço
- Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água

4ª- Etapa- 120 dias após assinatura do contrato

- Inspeção do poço
- Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água

5ª- Etapa- 150 dias após assinatura do contrato

- Inspeção do poço
- Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água

6ª- Etapa- 180 dias após assinatura do contrato

- Inspeção do poço
- Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água
- Desinfecção do poço
- Aplicação de Produtos Químicos Dispersante/Desincrustante
- Jateamento das seções Filtrantes
- Escovamento / Pistoneamento
- Limpeza / Desenvolvimento do Poço do Poço



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 296
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

- Teste de Produção 24hs e recuperação
 - Retirada da tubulação edutora e da bomba submersa
 - Colocação da tubulação edutora e da bomba submersa
 - Pescaria de ferramentas/ equipamentos submersíveis
 - Filmagem do Poço
- 7ª- Etapa- 210 dias após assinatura do contrato
- Inspeção do poço
 - Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água
- 8ª- Etapa- 240 dias após assinatura do contrato
- Inspeção do poço
 - Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água
- 9ª- Etapa- 270 dias após assinatura do contrato
- Inspeção do poço
 - Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água
- 10ª- Etapa- 300 dias após assinatura do contrato
- Inspeção do poço
 - Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água
- 11ª- Etapa- 330 dias após assinatura do contrato
- Inspeção do poço
 - Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água
- 12ª- Etapa- 360 dias após assinatura do contrato
- Inspeção do poço
 - Fornecimento e instalação de kits dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológica de água

Observações: Os serviços de Prevenções de Manutenção Corretivas e Materiais e Equipamentos serão executados de acordo com a demanda quando se fizerem necessários.

Caso se faça necessário os serviços inerentes as manutenções, que se fizerem necessário poderão ser executados mediante justificativa através de um relatório técnico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº 297

PROC. Nº 6118/2017

RUBRICA: _____

6.3- O prazo de vigência do contrato é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.4-A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 788/2011, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.

6.5 - Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6-A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.7- As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.8- A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- A licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Química (CRQ), do domicílio ou sede do licitante.

b) Atestado de capacidade técnica e operacional da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e ou CAU e CRQ que comprove a realização satisfatória de serviços com características equivalentes ao objeto da licitação.

b) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

c) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e Químico devidamente registrado no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 298
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

c1) A disponibilidade dos profissionais previstas na alínea “c” deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado em Cartório competente.
- Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU CAU (caso conste o nome do profissional indicado).

c1.1). Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.

c1.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

c2) O profissional técnico indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA

d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do contrato.

d1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA, sempre que julgar necessário.

e) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando o responsável técnico da empresa que acompanhará a execução dos serviços.

e.1) O profissional (Responsável Técnico) indicado, poderá ser o mesmo apresentado pela empresa na comprovação exigida na alínea “c” deste subitem.

f) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação.

8.0- DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 299
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

8.1-O licitante poderá em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão vistoriar o prédio da ALEMA. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições da ALEMA para execução do objeto.

8.2-A Assembleia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

8.1. Não exigir-se-á vistoria técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado no prazo de 12 (doze) meses, e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 A Contratada obriga-se a **garantir, pelo prazo de 05(cinco) anos**, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48(quarenta e oito) horas da notificação feita pelo Contratante.

9.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do CRQ, FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

9.4 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

9.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.6 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.7 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.8 Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

9.9 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

9.10 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 300
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

9.11 A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

9.12 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

9.13 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.14 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.15 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

9.16 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

9.17 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.

9.18 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

9.5 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

9.6 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

9.7 Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

9.8 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo descrito no ítem 6.2.

9.23- Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

9.24-Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.

9.26-O instrumento de Contrato poderá ser substituído por Ordem de serviço ou outro instrumento hábil a critério da ALEMA quando a contratação não ultrapassar o limite do convite.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 301
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

9.27-- A contratada deverá dispor para a execução dos serviços, de profissionais experientes. Esta equipe deverá utilizar equipamentos, ferramentas adequadas e atuar sob a responsabilidade técnica de um Químico, que realizará o gerenciamento das atividades do contrato bem como responderá pela contratada como gestor do contrato. O mesmo deverá ter responsável técnicos com experiência mínima comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos, em manutenção de poços profundos, sendo a mesma comprovada perante o CREA.

9.28-Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.29- Caso o Diário de Serviços não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. A abertura do diário de serviços deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Serviços durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no Contrato.

9.30-- Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.31-A contratada deverá fornecer laudo técnico referente a análise físico química e bacteriológica da água do poço, antes e depois da limpeza.

9.32-A Contratada deverá disponibilizar serviços de solda, usinagem e confecção de rosca fina ou grossa em conexões e tubos quando houver necessidade nos locais de serviços indicados pela fiscalização.

10.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.5 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.6 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 302
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

10.8 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.9 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.12 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

10.13 Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste, conforme cronograma de desembolso.

11.0-DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.5 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 303
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0-UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Engenheiro Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo e será assinado pelo mesmo e pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços Engº Geraldo Oliveira Filho e pelo Diretor de Administração Dr. Antino Correa Noletto Junior e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

12.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

12.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 27 de agosto de 2018

Engº Luis Carlos Mena Bareeto de Azevedo
Núcleo de Instalação Predial
Matricula : 897652

Engº Geraldo de Oliveira Junior
Subdiretor de Manutenção e Serviços
Matricula: 1646314



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº 304

PROC. Nº 6118/2017

RUBRICA: _____

Antino Correa Noletto Junior
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições,
aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2018

Valney de Freitas Pereira

Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 305
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

ANEXO 1

TABELA PARA EXECUÇÃO DE TESTES DE BOMBEAMENTO ESCALONADO

TESTE DE BOMBEAMENTO ESCALONADO – ETAPA				
CLIENTE:			CIDADE:	
LOCAL:			DIÂMETRO (pol.):	
NÍVEL ESTÁTICO: (m):			NÍVEL DINÂMICO (m):	
DATA DO TESTE:			HORA DE INICIO:	
SALIÊNCIA (m):			EQUIPAMENTO DE TESTE:	
TEMPO (min.)	HORA LOCAL	N.D. (m)	VAZÃO (l/h)	OBSERVAÇÕES
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
12				
14				
16				
18				
20				
25				
30				
35				
40				
50				
60				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 306
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

70				
80				
90				
100				
110				
120				
150				
180				
210				
240				
270				
300				
360				
420				
480				
ENCARREGADO:				
AJUDANTES:				
ASSINATURA RESPONSÁVEL:				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 307
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 308
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 309
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E
EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 310
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ ____ (_____) para o serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do poço tubular localizado na área externa frontal do bloco DEF da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços e fornecer os materiais, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. O pagamento do valor devido à prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 311
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA				__/__/__	
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do poço tubular localizado na aérea externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.					
ITEM	OBJETO	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1.1	Retirada da Tubulação Edutora e da Bomba Submersa	1	un	818,67	818,67
1.2	Filmagem do Poço	1	un	2.585,13	2.585,13
1.3	Escovamento/Pistoneamento	1	un	1.033,98	1.033,98
1.4	Jateamento das Seções Filtrantes	1	un	1.252,97	1.252,97
1.5	Pescaria de ferramentas/equipamentos submersíveis	1	vb	2.842,25	2.842,25
1.6	Colocação da tubulação edutora e da bomba submersa	1	un	868,91	868,91
1.7	Limpeza/Desenvolvimento do Poço	1	un	2.916,25	2.916,25
1.8	Aplicação de Produto Químico Dispersante/Desincrustante	20	Kg	71,14	1.422,80
1.9	Desinfecção do poço	1	un	481,25	481,25
1.10	Teste de produção 24hs e recuperação	1	un	1.172,72	1.172,72
1.11	Fornecimento e instalação de kit dosadores de hipoclorito de insumos ao sistema com uma análise Físico Químico e Bacteriológico da água mensal	12	un	3.115,20	37.382,40
1.12	Serviços mensais de inspeção do poço	12	un	360,94	4.331,28
1.13	ART CREA DE MANUTENÇÃO	1	vb	424,31	424,31
1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1.1	Manutenção bomba submersa até 10HP, Rebobinagem	1	Um	2.339,63	2.339,63
1.2	Manutenção bomba submersa até 10HP Troca do Bombeador	1	Um	2.751,87	2.751,87
1.3	Manutenção quadro de comando ate 10HP	1	vb	1.082,60	1.082,60
1.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
1.1	Fornecimento e Instalação de tampa	1	un	114,59	114,59



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 312
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

1.2	Fornecimento e Instalação de registro de 2"	2	un	260,36	520,72
1.3	Fornecimento e Instalação de tubo edutor 2"	60	un	74,10	4.446,00
1.4	Fornecimento e Instalação de luva FG 2"	12	un	33,85	406,20
1.5	Fornecimento e Instalação de T FG 2"	1	un	79,57	79,57
1.6	Fornecimento e Instalação de luva de FG 3/4"	4	un	20,22	80,88
1.7	Fornecimento e Instalação de união FG 2"	1	un	61,28	61,28
1.8	Fornecimento e Instal de cabo submersível trifásico 3x6mm	120	m	17,63	2.115,60
1.9	Fornecimento e instal. de Conj. Motobomba submersível de ate 10HP	1	unid	6.702,19	6.702,19
1.10	Fornecimento e instal. de quadro de comando ate 10 HP	1	unid	3.801,93	3.801,93
1.11	Fornecimento e instalação de manômetro	1	unid	406,03	406,03
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 82.442,01
VALOR ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO					R\$ 82.442,01

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 313
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 314
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO VIII

MODELO DE RECIBO DE VISTORIA
SUBDIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
TERMO DE VISTORIA DA ALEMA

Nesta data, a Empresa _____, CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do R.G nº. _____, emitido pela SSP/XX, conforme ofício/documento de apresentação do profissional expedido pela empresa acima citada, procedeu à vistoria dos locais e equipamentos objeto desta licitação, sendo do seu conhecimento todas as características existentes para execução de serviços, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou desconhecimento das condições locais.

Data da vistoria: ____/____/____.

Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 315
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6118/2017-ALEMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA
FACULTATIVA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, informa que declinou da realização de vistoria técnica e **DECLARA** que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 011/2019-CPL/ALEMA**.

Outrossim, **DECLARA** que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das instalações e equipamentos objetos do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local, data e assinatura.

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 316
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 6118/2017-ALEMA
Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, resultante do **Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 6118/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do poço tubular localizado na aérea externa frontal do bloco DEF, nas instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta apresentada, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 6118/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 317
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados mensalmente pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do contrato importa em **R\$** _____, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;
Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 318
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

3.3.3.90.39.47 – Serviços diversos em geral; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuará o pagamento mensal conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA e anexos.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 319
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/ALEMA e seus anexos.

10.2 As obrigações da CONTRATADA encontram-se descritas no item 09 (nove) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10.3 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se descritas no item 10 (dez) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea “b”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº 320

PROC. Nº 6118/2017

RUBRICA: _____

14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.9 Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 321
PROC. Nº 6118/2017
RUBRICA: _____

São Luís, _____ de _____ de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
 FLS. Nº 322
 PROC. Nº 6118/2017
 RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6118/2017-ALEMA

ANEXO XI

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 6118/2017
 Pregão Presencial nº 011/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes do Contrato n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X
TOTAL					

VALOR: ____

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula __ do Termo de Referência – Anexo I, acostado ao Contrato nº __.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: __ dias/horas.

PRAZO: _____, conforme item __ do Anexo I -Termo de Referência, acostado ao Contrato nº __.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

 Gestor do Contrato

 Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

 De acordo
 Contratada